



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ELAN VENAS MORELLI**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**LUCIENE MARIA PEREIRA**  
Secretária de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito .....Pg 01/02
- Atos da Administração ..... Pg 02/04

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XIII – Nº 2691 Segunda - Feira, 09 de Janeiro de 2023



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 108 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de vaga de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criada no quadro de cargos e salários da Administração Pública Municipal, 01 (uma) vaga de provimento efetivo para o Cargo de Técnico em Raio X com especialidade em Mamografia e Urografia Escrotora, cujo preenchimento observará as normas aplicáveis da Lei Complementar nº 101, de 2000, dentre outras estabelecidas pela legislação vigente.

Parágrafo único - As atribuições do cargo elencado neste artigo serão aquelas constantes na Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de agosto de 2013 e suas alterações.

Art. 2º - O vencimento básico dos cargos de provimento efetivo é o estabelecido no grupo ocupacional, nível e categoria, constante na Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de agosto de 2013 e suas alterações.

Art. 3º - A jornada de trabalho dos que vierem a ser nomeados para as vagas de que tratam esta Lei Complementar é aquela estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de agosto de 2013 e alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de janeiro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Claudia de Castro Pacheco**  
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

**ANEXO VII (da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013)  
DO QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS**

Denominação dos cargos/empregos/funções	Nº de vagas existentes
Técnico em Raio X com Especialidade em Mamografia e Urografia Excretora	2



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.396 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

**Introduz alterações e acréscimos nos anexos I e II da Lei nº 1.996, de 2016, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº 1.996, de 01 de julho de 2016, criando a Função Gratificada de “**Pregoeiro**”, alterando a forma de gratificação de todas as funções que passama ser remuneradas com percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o valor da Referência II-A da tabela de vencimentos do Poder Legislativo.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de janeiro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Claudia de Castro Pacheco**  
Secretária Municipal de Administração

**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito****ANEXO I****Funções de Confiança**

Função	Quantidade	Percentual de Gratificação
Responsável pelos Bens Patrimoniais	1 (hum)	50% (cinquenta por cento) Ref II-A
Responsável pelo Almojarifado	1 (hum)	50% (cinquenta por cento) Ref II-A
Responsável pelo Arquivo	1 (hum)	50% (cinquenta por cento) Ref II-A
Responsável pela Ouvidoria e Portal de Transparência	1 (hum)	50% (cinquenta por cento) Ref II-A
Responsável pela Frota	1 (hum)	50% (cinquenta por cento) Ref II-A
Pregoeiro	1 (hum)	50% (cinquenta por cento) Ref II-A

**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito****ANEXO II****Atribuições de Funções de Confiança****Pregoeiro****DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

É o responsável pela divisão de licitações, contratos e compras da Câmara Municipal.

**DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO**

Ao servidor designado para função de **Pregoeiro**, sem prejuízo de suas demais atribuições, compete:

- I. Apoiar as Divisão de Licitação, Compras, Almojarifado, Patrimônio e ao Setor de Contratos.
- II. Zelar para que as orientações e determinações provenientes dos órgãos de Controle Interno e Externo sejam observadas;
- III. Acompanhar e responder dentro dos prazos previstos em lei, pedidos de impugnação e esclarecimentos em plataforma eletrônica, e-mail, bem como os protocolados diretamente na Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ;
- IV. Coordenar o registro e o acompanhamento das informações das licitações, visando ao cumprimento da prestação de contas junto aos órgãos de controle interno e externo, através do SIGFIS;
- V. Auxiliar a Direção Financeira na definição de diretrizes e na implementação das ações;
- VI. Acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- VII. Zelar para que as orientações e determinações provenientes dos órgãos de Controle Interno e Externo sejam observadas;
- VIII. Atuar como agente de contratação, cabendo: a. Presidir as Comissões de Licitações b. Conduzir a sessão pública de procedimentos licitatórios; c. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, publicando no portal da transparência; d. Lançar o registro e fazer o acompanhamento das licitações visando ao cumprimento da prestação de contas junto aos órgãos de controle interno e externo através do SIGFIS e Portal da Transparência. e. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; f. Coordenar a sessão pública e o envio de lances; g. Verificar e julgar as condições de habilitação; h. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; i. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; j. Indicar o vencedor do certame; k. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; l. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação; e m. Colaborar com a Divisão de Licitações, ofertando informações relevantes que possam ampliar a eficiência do processo licitatório;
- IX. Exercer outras atividades correlatas.

## **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 10.011/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. **MAURO VINÍCIUS GOMES DE CARVALHO**; **FUNÇÃO:** Médico Plantonista, na especialidade de clínica médica, referência XIV; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 05 de janeiro de 2023 e findando-se em 04 de julho de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a convocação de aprovados em concurso; **VALOR:** R\$ 6.880,62 (seis mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3.1.90.04 - Fonte 500 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha - Contratação por tempo determinado – Fontes: Recursos Próprios) e n.º 3004.10.271.0015.2.007 - 3.1.90.13 – Fonte 500 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes: recursos próprios); **DATA DE ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 09 de janeiro de 2023.

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe da Divisão de Contratos

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2022**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 4782/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **ESTOMACENTER MEDICAL CARE GESTÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI**; **OBJETO:** aquisição imediata de materiais hospitalares para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, a ser fornecido ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias úteis, após recebimento de nota de empenho; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 47.280,00 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais ). Reserva da Dotação Orçamentária nº 845/2022, Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621 – Fundo Municipal de Saúde - Administração Geral – Programa DANT's – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, em 09 de janeiro de 2023.

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe do Setor de Contratos